



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 768/2003

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 753/2002,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$30.613,00 (trinta mil seiscentos e treze reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na manutenção da estrada vicinal de acesso ao PA Cachoeira, conforme termos do projeto básico de engenharia/PBE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.04.122.0011.2.082 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 30.613,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao convênio nº 27.000-02, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

II – Anulação de dotação orçamentária

05.04.122.0011.2.032 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 – Material de consumo ..... R\$ 613,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste-RO. 26 de março de 2003

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGAÇÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

---

**David Caldeira Brant Lott e Alvarenga**  
Procurador-Geral do Município